

11/12/2015

APEOESP

124

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

SEE encaminha Resolução e Comunicado sobre a situação decorrente da não reorganização à APEOESP

De acordo com o que ficou estabelecido em reunião com a APEOESP na manhã desta sexta-feira, 11/12, a Secretaria Estadual da Educação encaminhou à APEOESP a Resolução SE N° 57/2015 e o texto de Comunicado, respectivamente, sobre cumprimento das atividades escolares necessárias à finalização do ano letivo de 2015 e da situação das matrículas dos estudantes da rede estadual de ensino tendo em vista a não reorganização.

Conforme informamos no boletim Informa Urgente n° 122, a Resolução SE 57/2015 prevê a possibilidade de reposição de aulas ainda no mês de dezembro e no mês de janeiro de 2016, de acordo com alterações de calendário aprovadas pelos Conselhos de Escola.

O Comunicado, por sua vez, informa que os estudantes continuarão nas mesmas escolas em que se estiveram no ano de 2015 e que o ano letivo de 2016 será iniciado em 15 de fevereiro. Informa ainda sobre o período de atribuição de aulas (1° a 15 de fevereiro) e demais datas e providências, conforme já havíamos adiantado no boletim Informa Urgente n° 122.

Veja a íntegra dos dois documentos:

COMUNICADO

A Secretaria de Educação de Estado esclarece que todos os alunos da rede estadual têm suas matrículas garantidas para o ano letivo de 2016. O primeiro dia de aula, que ocorreria em 1º de fevereiro, será postergado para o dia 15 do mesmo mês a fim de possibilitar que as mudanças necessárias para o começo das aulas possam ser efetuadas sem prejuízo aos estudantes.

São elas:

- Nova matrícula para os alunos das escolas que seriam impactadas pela reorganização. Como todas as matrículas voltam ao estágio inicial, os estudantes continuarão na mesma escola, em processo que será feito automaticamente, sem a necessidade de solicitação por parte dos responsáveis. A consulta pela internet poderá ser feita a partir do dia 5 de janeiro, no portal da Secretaria da Educação;
- Novo período de transferência dos estudantes (de 5 a 11 de janeiro). Todos os alunos que já pediram transferência para outras unidades de ensino deverão refazer a solicitação em decorrência da não reorganização das escolas. A consulta para saber se a transferência foi efetivada na escola requerida poderá ser feita a partir do dia 22 de janeiro, no portal da Secretaria da Educação;
- Alteração e adaptação de toda logística envolvendo merenda escolar, transporte, mobiliário e kit de material escolar;
- Alteração e adaptação da rede de suprimentos, por meio do qual as escolas podem adquirir insumos de limpeza, higiene e material de escritório;

O encerramento do ano letivo de 2015 acontece normalmente em 96% das escolas da rede estadual. Já nos locais que tiveram ocupações, um calendário complementar está sendo validado junto às Diretorias de Ensino, garantindo os 200 dias letivos para todos os alunos, o que poderá ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

Para os professores, o período de atribuição de aulas ocorrerá do dia 1 ao dia 5 de fevereiro. Todas as coordenadorias da Secretaria estão articuladas para operacionalizar as mudanças em consonância com as Diretorias de Ensino, garantindo, assim, o menor prejuízo possível aos estudantes.

É importante que pais e responsáveis atualizem seus dados no endereço: www.atualizeseusdados.educacao.sp.gov.br. Os dados são importantes que as escolas mantenham as famílias atualizadas sobre todas as novidades e oportunidades de estudos.



RESOLUÇÃO SE Nº 57, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o cumprimento das atividades escolares necessárias à finalização do ano letivo de 2015

A Secretária Adjunta, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação, à vista do que lhe representaram a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE e a Subsecretaria de Articulação Regional - SAREG, e considerando a necessidade de se assegurarem:

- as condições imprescindíveis à efetivação do cumprimento dos mínimos legais anuais de carga horária e de dias de efetivo trabalho escolar, garantindo ao aluno a continuidade e a regularidade dos estudos em seu processo de escolarização; e

- o acompanhamento pela Equipe de Supervisão de Ensino, articulada ao Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino, zelando pelo cumprimento dos mínimos legais estabelecidos,

Resolve:

Artigo 1º - As unidades escolares que não conseguiram, na conformidade do calendário escolar já homologado, cumprir o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e as respectivas cargas horárias, exigidos pela Lei federal nº 9.394, de 20-12-1996, deverão:

I - calcular a quantidade de dias letivos e de cargas horárias necessários à totalização dos mínimos anuais legais, para definição e agendamento das correspondentes aulas a serem ministradas, nos dias restantes de dezembro e ao longo de janeiro/2016;

II - propor alteração do calendário escolar, identificando as datas de término do ano letivo de 2015 e do período de férias dos professores, atentando ao disposto no Decreto nº 61.546, de 08-10-2015 e no artigo 62 da Lei Complementar nº 444/1985;

III - submeter à aprovação do Conselho de Escola e à apreciação do Supervisor de Ensino a proposta de calendário alterado, com posterior envio à homologação do Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma linha horizontal abaixo dela.

**IRENE KAZUMI MIURA
SECRETÁRIA ADJUNTA,**

respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação